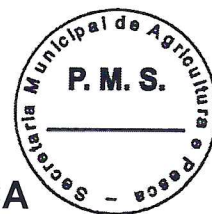




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, e o Sindicato Rural de Santarém – SIRSAN, visando ao apoio à realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas disposições da Lei Municipal nº 22.570, de 05 de junho de 2025.

A Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Lei Municipal nº 22.570/2025, estabelecem como regra a realização de chamamento público para seleção da Organização da Sociedade Civil parceira, admitindo, contudo, a inexigibilidade quando ficar caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto ou da impossibilidade de as metas da parceria serem executadas por outras organizações da sociedade civil.

No presente caso, verifica-se que a parceria possui características que tornam inviável a competição entre organizações da sociedade civil.

A EFABA constitui o principal evento agropecuário da região do Baixo Amazonas, encontrando-se consolidada há mais de quatro décadas como instrumento de fortalecimento da agricultura, da pecuária, da agricultura familiar, do agronegócio, da inovação tecnológica, da difusão de conhecimento técnico e da promoção do desenvolvimento econômico regional.

O Sindicato Rural de Santarém – SIRSAN é a entidade idealizadora e realizadora histórica da Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas, sendo responsável pela organização das edições anteriores, circunstância que lhe proporcionou conhecimento técnico, experiência operacional e capacidade institucional específicos para a coordenação e execução do evento.

Além da experiência acumulada, o SIRSAN é proprietário e administrador do Parque de Exposições Alacid Nunes, estrutura permanente especialmente destinada à realização da EFABA, dispondo de currais, baias, arena de rodeio, auditório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

estandes, áreas destinadas à exposição de animais, máquinas e implementos agrícolas, espaços para agricultura familiar, estacionamento e demais instalações indispensáveis à execução da programação do evento.

A conjugação entre a experiência histórica na realização da EFABA, a disponibilidade da estrutura física permanente, a capacidade técnica, administrativa e operacional para coordenar evento de grande porte e a vinculação institucional da entidade com os produtores rurais da região caracteriza situação de inviabilidade de competição, uma vez que tais elementos são indissociáveis da execução do objeto pretendido pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que não foi identificada, no âmbito do Município de Santarém, outra Organização da Sociedade Civil que reúna, simultaneamente, a representatividade institucional, a experiência comprovada na realização da EFABA, a disponibilidade da infraestrutura permanente necessária e a capacidade técnica e operacional para executar objeto de idêntica natureza, complexidade e abrangência regional.

A celebração da parceria não decorre de mera escolha discricionária da Administração, mas da constatação técnica de que a execução das metas previstas somente pode ser realizada de forma satisfatória por entidade que detenha essas características específicas, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como § 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 22.570/2025.

Por fim, destaca-se que a inexigibilidade do chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração da parceria, permanecendo obrigatória a análise e aprovação do Plano de Trabalho, a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, a emissão dos pareceres técnico e jurídico, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a publicação do ato de inexigibilidade e o acompanhamento da execução da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição para a execução do objeto da parceria, motivo pelo qual se justifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento destinado ao apoio à realização da **43ª Exposição Feira Agropecuária e Agroindustrial do Baixo Amazonas – 43ª EFABA**.

Santarém, 13 de julho de 2026

Clauber Roge de Oliveira Rocha
Núcleo de Projeto e Convênios – SEMAP
Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS